TRIBUNAL PLENO

Atos do Tribunal Pleno

Resoluções

Resolução nº 283/2018

RESOLUÇÃO Nº 283/2018

Dispõe sobre a instalação de mesas receptoras de justificativas (MRJ), das agregações de seções, da composição das mesas receptoras de votos (MRV), da convocação de auxiliares e da transferência temporária de eleitores nas Eleições 2018, e dá outras providências.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15 da Resolução TSE nº 23.554, de 18 de dezembro de 2017, que atribui aos Tribunais Regionais Eleitorais a determinação dos locais de recebimento das justificativas no dia da Eleição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14, parágrafo único, da Resolução TSE nº 23.554, de 18 de dezembro de 2017, que faculta aos Tribunais Regionais Eleitorais determinar a agregação de seções eleitorais visando a racional composição das mesas receptoras de voto (MRV);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 16 da Resolução TSE nº 23.554, de 18 de dezembro de 2017, que faculta dos Tribunais Regionais Eleitorais a dispensa de membros das mesas receptoras de voto e de justificativas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 34 e seguintes da Resolução TSE nº 23.554, de 18 de dezembro de 2017, que prevê a sistemática para transferência temporária de eleitores; RESOLVE:

(Fl. 2 da Resolução TRE-GO nº 283/2018)

CAPÍTULO I

DAS MESAS RECEPTORAS DE JUSTIFICATIVAS

Art. 1º O eleitor que, no dia das Eleições, estiver fora de seu domicílio eleitoral e desejar justificar sua ausência na circunscrição do Estado de Goiás, poderá fazê-lo em qualquer mesa receptora de votos (MRV) ou nas mesas receptoras de justificativas (MRJ), instaladas exclusivamente para este fim, nos locais relacionados no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. Caberá às Zonas Eleitorais em que forem instaladas mesas receptoras de justificativas (MRJ), no âmbito de suas circunscrições, a publicação e a ampla divulgação do local de instalação.

Art. 2º As mesas receptoras de justificativas (MRJ) serão constituídas por um presidente e um mesário.

CAPÍTULO II

DAS AGREGAÇÕES DE SEÇÕES

Art. 3º Para a composição das Mesas Receptoras de Voto (MRV) fica autorizada a agregação de seções, pelas Zonas Eleitorais, no limite de quinhentos eleitores na Capital e quatrocentos nos municípios do interior do Estado, visando à racionalização dos trabalhos para as Eleições 2018.

(Fl. 3 da Resolução TRE-GO nº 283/2018)

§ 1º Na definição das seções a serem agregadas, deverá ser destinada especial atenção ao perfil do eleitorado envolvido e à existência de seções especiais, para que a medida de racionalização dos trabalhos não acarrete qualquer prejuízo à votação.

§ 2º As Zonas Eleitorais que entenderem necessária a agregação de seções fora dos limites estabelecidos no *caput* deste artigo, deverão submeter requerimento justificado ao Tribunal.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTO E CONVOCAÇÃO DE AUXILIARES

Art. 4º As mesas receptoras de votos (MRV) serão constituídas por um presidente, um primeiro e um segundo mesários, e um secretário.

Art. 5º Os juízes eleitorais nomearão, para cada local de votação, eleitores para auxiliarem no apoio logístico, que terão a atribuição de administradores de prédio, devendo ser observado, obrigatoriamente, o quantitativo de um administrador para os locais com até nove seções e, no máximo, dois para os locais com dez ou mais seções, conforme previsto no artigo 17 da Resolução TSE nº 23.554/2017.

CAPÍTULO IV

DAS TRANSFERÊNCIAS TEMPORÁRIAS

(Fl. 4 da Resolução TRE-GO nº 283/2018)

Seção I

Do Voto em Trânsito

Art. 6º Os eleitores que não estiverem em seu domicílio eleitoral no primeiro turno, no segundo turno ou em ambos, poderão votar em trânsito, nos termos do artigo 37 e seguintes da Resolução TSE nº 23.554/2017, em urnas especialmente instaladas nos locais constantes no Anexo II desta Resolução.

Parágrafo único. O eleitor deverá se dirigir a qualquer cartório eleitoral, posto ou central de atendimento do país portando documento de identidade oficial com fotografia, e requerer a habilitação para votar em trânsito, no período de 17 de julho a 23 de agosto de 2018.

Seção II

Do Voto do Preso Provisório

Art. 7º O eleitor preso provisoriamente no Casa de Prisão Provisória do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia, que possuir inscrição eleitoral regular, poderá requerer a transferência temporária, para o exercício do voto, por intermédio do respectivo estabelecimento penal, mediante preenchimento e assinatura de formulário próprio, acompanhado de documento de identificação com foto.

(Fl. 5 da Resolução TRE-GO nº 283/2018)

Parágrafo único. A 132ª Zona Eleitoral deverá oficiar ao estabelecimento prisional para enviar a relação dos eleitores que requereram a transferência temporária até o dia 20 de agosto de 2018 e registrar em sistema próprio.

Art. 8º As Zonas Eleitorais deverão oficiar aos estabelecimentos penais e unidades de internação em sua circunscrição para que, após as Eleições, de primeiro e eventual segundo turno, informem aos eleitores presos provisoriamente que estavam sob sua custódia naquelas datas (Resolução TSE nº 23.554/2017, art. 44, §2º).

Parágrafo único. As Zonas Eleitorais deverão proceder o registro das respectivas justificativas de ausências às urnas das inscrições relacionadas na forma do *caput*, no prazo de 60 (sessenta) dias após cada turno.

Seção III

Do Voto dos Militares, Agentes de Segurança Pública e Guardas Municipais em Serviço

Art. 9º O eleitor membro das Forças Armadas, das polícias federal, rodoviária federal, ferroviária federal, civis e militares, dos corpos de bombeiros militares e das guardas municipais que estiver em serviço no dia das Eleições poderá requerer a transferência temporária por intermédio do respectivo órgão a que esteja subordinado, mediante preenchimento e assinatura do formulário próprio, acompanhado de documento de identificação com foto.

(Fl. 6 da Resolução TRE-GO nº 283/2018)

Parágrafo único. As Zonas Eleitorais deverão oficiar às chefias ou comandos dos órgãos a que estiverem subordinados os eleitores, para encaminhar, à Justiça Eleitoral, até o dia 20 de agosto, a listagem daqueles que estarão em serviço no dia da eleição, acompanhada dos respectivos formulários preenchidos e cópia do seu documento de identificação com foto.

Seção IV

Do Voto do Eleitor com Deficiência ou Mobilidade Reduzida

Art. 10. O eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, que não tenha solicitado a transferência para seções eleitorais aptas ao atendimento de suas necessidades antes do fechamento do cadastro, poderá solicitar a transferência temporária para votar no primeiro turno, no segundo turno ou em ambos, em qualquer seção com acessibilidade dentro do próprio município, no período de 17 de julho a 23 de agosto de 2018 (Resolução TSE nº 23.554/2017, art. 58).

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, em Goiânia, aos 19 dias do mês de julho de 2018.

(Fl. 7 da Resolução TRE-GO nº 283/2018)

Desembargador CARLOS ESCHER

Presidente

Desembargador ZACARIAS NEVES COÊLHO

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Dr. LUCIANO MTANIOS HANNA

Juiz Membro

Dr. FERNANDO DE CASTRO MESQUITA

Juiz Membro

Dr. MARCELO ARANTES DE MELO BORGES

Juiz Membro

Dr. JESUS CRISÓSTOMO DE ALMEIDA

Juiz Membro

(Fl. 8 da Resolução TRE-GO nº 283/2018)

Dr. RODRIGO DE SILVEIRA

Juiz Membro

Dr. ALEXANDRE MOREIRA TAVARES DOS SANTOS

Procurador Regional Eleitoral

ANEXO I

Resolução TRE/GO nº 283/2018

MESAS RECEPTORAS DE JUSTIFICATIVAS

ZONA	MUNICÍPIO SEDE	MUNICÍPIO DA MRJ	LOCAL	ENDEREÇO	Nº DE MESAS	URNAS P/MESA
001	GOIÂNIA	GOIÂNIA	Terminal Rodoviário de Goiânia – Araguaia Shopping	Rua 44 nº 399 Setor Central. CEP 74.063-010	01	03
003	ANÁPOLIS	TEREZÓPOLIS DE GOIÁS	Escola Estadual Alfredo Nasser	Rua Dona Emereciana nº 572	01	01
007	CALDAS NOVAS	CALDAS NOVAS	Ginásio Agostinho Gonzaga de Menezes. Ginásio Municipal.	Rua Dr. Ciro Palmerston s/nº, Itanhangá I. CEP 75.690-000	15	01
007	CALDAS NOVAS	CALDAS NOVAS	Ginásio Filostro Machado Carneiro	Rua 13, Qd.23, Lt.25, nº 25, Itaicí II. CEP 75.690-000	10	01
007	CALDAS NOVAS	CALDAS NOVAS	Ginásio do SESC	Av. Eilas Bufáiçal nº 600, CEP 75.690-000	15	01
007	CALDAS NOVAS	RIO QUENTE	Secretaria de Turismo de Rio Quente	Rua Mato Grosso, Qd.07, Lt. 05, Esplanada CEP 75.695-000	10	01
018	JATAÍ	JATAÍ	Cartório Eleitoral	Rua do Hipódromo nº 590, Condomínio Barcelona. CEP 75.803-018	01	02
026	PIRENÓPOLIS	PIRENÓPOLIS	Fórum	Rua Direita nº 28, centro	01	03
027	PIRES DO RIO	ORIZONA	Escola Municipal Parque Infantil Dona Zulmira Gonçalves	Praça Dom Emanuel s/nº, Centro	01	01
031	SILVÂNIA	SILVÂNIA	Cartório Eleitoral	Avenida Dom Bosco, Qd. 13 Lt 10/22, Parque Residencial. CEP 75.180-000	01	01
038	GOIATUBA	GOIATUBA	Posto de Saúde da Serrinha – PSF 403	Rodovia BR-153 Km 144, Trevo. Povoado da Serrinha. CEP.: 75.600-000	01	01
055	PORANGATU	PORANGATU	Posto Girassol	Rua 2 s/n, Setor Leste, Trevo Sul	01	02
055	PORANGATU	PORANGATU	Terminal Rodoviário de Porangatu	Av. Federal s/n, Centro	01	02
066	SANTA HELENA DE GOIÁS	MAURILÂNDIA	Escola Estadual Sebastião Alves Ferreira	Avenida Goiás esq com Alameda Edja Josefá Stoppa s/nº centro. CEP 75.930-000	01	02
066	SANTA HELENA DE GOIÁS	SANTA HELENA DE GOIÁS	Cartório Eleitoral	Rua Afonso Ferreira, Qd. 49 s/nº. Bairro Arantes CEP 75.920-000	01	02
066	SANTA HELENA DE GOIÁS	SANTA HELENA DE GOIÁS	Colégio Estadual Vital de Oliveira	Av. Deputado Wilmar Guimarães, nº 400, Centro CEP 75.920-000	01	02
066	SANTA HELENA DE GOIÁS	SANTA HELENA DE GOIÁS	Escola Municipal Custódio P Vênico	Rua Armando Félix, Qd 36 s/nº	01	02
072	CERES	RIANÁPOLIS	Colégio Estadual Gricon e Silva	Rua 12, s/nº Centro. CEP 76.315-000	01	01

095	JUSSARA	JUSSARA	Colégio Estadual Dom Bosco	Rua Almirante Barroso, esquina c/ Rua Caculé, s/nº, Setor São Francisco, CEP 76270-000	01	02
096	ITAJÁ	APORÉ	Escola Municipal Iraí Ferreira de Sousa	Rua Helvécio Gomes Toledo, centro. CEP 75.825-000	01	01

Continua

(Fl. 2 do Anexo I da Resolução TRE/GO nº 283/2018)

ZONA	MUNICÍPIO SEDE	MUNICÍPIO DA MRJ	LOCAL	ENDEREÇO	Nº DE MESAS	URNAS P/MESA
096	ITAJÁ	CHAPADÃO DO CÉU	Escola Municipal Flores do Cerrado	Rua Peixe, nº 399. CEP 75.828-000	01	01
096	ITAJÁ	LAGOA SANTA	Escola Municipal Professor Guilherme Queiroz Figueira	Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, Pousada das Nascentes. CEP 75.819-000	01	01
097	CACHOEIRA ALTA	PARANAIGUARA	Fórum da Comarca de Paranaiguara	Rua Alciene Soares Qd 33 s/nº, centro CEP 75.880-000	01	02
097	CACHOEIRA ALTA	SÃO SIMÃO	Fórum da Comarca de São Simão	Avenida Goiás, esq com Rua 28 s/nº, centro CEP 75.880-000	01	02
101	GOIANIRA	GOIANIRA	Colégio Estadual da Polícia Militar – CEPM – José Silva Oliveira	Rua 20, c/ rua 28 – APM 11, Bairro Triunfo. CEP 75.370-000	01	01
101	GOIANIRA	GOIANIRA	Colégio Municipal José Luiz Bittencurt	Rua T-12 Qd. 31 Lt. 08, Bairro Triunfo II. CEP 75.370-000	01	01
101	GOIANIRA	GOIANIRA	Colégio Estadual José Rodrigues Naves	Praça do Estudante, s/nº Vila Kleria, centro. CEP 75.370-000	01	01
125	FORMOSO	SANTA TERESA DE GOIÁS	Colégio Estadual Dr. Marco Aurélio	Avenida Sudoeste, centro. CEP 76.480-000	01	01
125	FORMOSO	FORMOSO	Escola Estadual Ênio Martins Arruda	Rua Teodoro de Morais Rodrigues, centro. CEP 76.470-000	01	01
125	FORMOSO	TROMBAS	Colégio Estadual José Porfírio de Souza	Avenida Presidente Vargas CEP 74.460-000	01	01
125	FORMOSO	MONTIVIDIU DO NORTE	Escola Estadual Chico Mendes	Avenida Alípio Antônio de Paiva, s/n – Centro. CEP 76.465-000	01	01
125	FORMOSO	CAMPINAÇU	Colégio Estadual Calumério Rodrigues Galvão	Rua 05, Centro CEP 76.440-000	01	01
132	APARECIDA DE GOIÂNIA	APARECIDA DE GOIÂNIA	Cartório Eleitoral de Aparecida de Goiânia	Rua 10, Qd. W, Lts 6/9, Setor Araguaia. CEP 74.981-100	01	01
139	LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	Escola Municipal Dona Geni da Costa Afonso (Dalva IX)	Avenida Lucena Roriz, Qd 256, Lote B Parque Estrela Dalva IX, Jardim Ingá CEP 72853256	02	01
139	LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	Escola Municipal Joaquim Gilberto	Rua 9 de julho, Area Especial, Jardim Ingá CEP 72850-240	02	01
139	LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	Colégio Estadual Posto Ipê	Rua Ceará, Qd. 10 Lt. 12/17, Jardim Jockey Clube CEP 72.850-750	02	01
139	LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	Escola Estadual Vasco dos Reis Gonçalves	Rua Senador Pinheiro Machado, QD 22,Jardim Ingá, CEP72850170	02	01
139	LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	Escola Municipal Natalhia Aparecida Louzada Alves (Mingone II)	Avenida 3 Praça 3, Parque Mingone II CEP 72.855-003	02	01

146	GOIÂNIA	GOIÂNIA	Aeroporto Santa Genoveva	Alameda 4, s/nº Setor Santa Genoveva	01	02
			TOTAL DE MESAS E URNAS		91	106

ANEXO II

Resolução TRE/GO nº 283/2018

MESAS RECEPTORAS DO VOTO EM TRÂNSITO

MUNICÍPIO	ZONA	Nº LOCAL	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	BAIRRO
ANÁPOLIS	003	2097	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	JARDIM ANA CLAUDIA
ANÁPOLIS	003	1538	SENAC	CENTRO
ANÁPOLIS	003	2186	FACULDADE FAMA	VILA JAIARA
ANÁPOLIS	141	1104	SESC	JUNDIAI
ANÁPOLIS	141	1023	U.E.G. - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	JUNDIAI
ANÁPOLIS	141	1058	COLEGIO SAO FRANCISCO DE ASSIS	JUNDIAI
ANÁPOLIS	141	1392	COLEGIO GALILEU	JUNDIAI
ANÁPOLIS	144	1090	UNIEVANGÉLICA-DIREITO	VILA SANTA ISABEL
APARECIDA DE GOIÂNIA	119	1376	ESCOLA MUNICIPAL LEVINA MARTINS VIEIRA DE OLIVEIRA	JARDIM BURITI SERENO
APARECIDA DE GOIÂNIA	132	1929	FÓRUM ELEITORAL - CARTÓRIOS ELEITORAIS	SETOR ARAGUAIA
APARECIDA DE GOIÂNIA	145	1430	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO RODRIGUES	JARDIM DOS BURITIS
GOIÂNIA	001	1619	FACULDADE ARAGUAIA	SETOR CENTRAL
GOIÂNIA	001	1317	INSTITUTO MARIA AUXILIADORA	SETOR SUL
GOIÂNIA	002	1031	CENTRO REABILITAÇÃO DO INSS	SETOR COIMBRA
GOIÂNIA	002	1830	COLEGIO EURIPEDES BARSANULFO	JARDIM NOVA ESPERANÇA
GOIÂNIA	002	1759	COLEGIO ANGLO DE CAMPINAS	SETOR CAMPINAS
GOIÂNIA	002	1740	COLÉGIO ESTADUAL JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE	JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE
GOIÂNIA	127	1082	COLÉGIO ESTADUAL DEPUTADO JOSÉ DE ASSIS	JARDIM AMÉRICA
GOIÂNIA	127	1546	FACULDADE CAMBURY	SETOR SOL NASCENTE
GOIÂNIA	133	1520	FACULDADE ALFA	SETOR BUENO
GOIÂNIA	134	1015	UNI-ANHANGUERA - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÁS	CIDADE JARDIM
GOIÂNIA	135	1430	ESCOLA MUNICIPAL ZEVERA ANDRÉA VECCI	CONJUNTO FABIANA
GOIÂNIA	135	1465	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA - PUC (CAMPUS II)	JARDIM MARILIZA
GOIÂNIA	136	1155	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO JAMEL CECILIO	JARDIM VILA BOA
GOIÂNIA	136	1260	ESCOLA ESTADUAL GOVERNADOR JOAQUIM SOBROSA – LIONS	SETOR ANDRÉIA
GOIÂNIA	146	1384	CAMPUS II - UFG	VILA ITATIAIA
GOIÂNIA	146	1490	COLEGIO ESTADUAL SANTA BERNADETE	SETOR NOVA VILA
GOIÂNIA	147	1686	ESCOLA MUNICIPAL MOISES SANTANA	BAIRRO CAPUAVA
GOIÂNIA	147	1570	ESCOLA MUNICIPAL ROTARY GOIÂNIA SUL	RESIDENCIAL PRIVÊ NORTE
LUZIÂNIA	019	2259	ESCOLA MUNICIPAL DONA GENI DA COSTA AFONSO (DALVA IX)	PARQUE ESTRELA DALVA IX
LUZIÂNIA	019	1139	COLEGIO ESTADUAL ALCEU DE ARAUJO RORIZ	CENTRO
RIO VERDE	030	1317	COLEGIO ESTADUAL ABEL PEREIRA DE CASTRO	JARDIM GOIAS
RIO VERDE	140	1473	EMEI PRINCÍPIO DO SABER	JARDIM GOIAS